

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS

UNIDADE – FACULDADE DE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

O Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que estarão abertas as inscrições para SELEÇÃO DE BOLSISTA REMUNERADO, para atuar no projeto de extensão *Conjunto Cultural Palácio da Fazenda*, nos termos da Resolução nº 07 de 20 de dezembro de 2022 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – CEPE-UFGM, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Edital destina-se à seleção apenas de estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de pós- graduação.

1.1 Informações Preliminares

Área de atuação: Ciências Econômicas – Economia da Cultura.

Local de Realização: a ser divulgado no e-mail do candidato, podendo ser realizado de forma remota em até quatro dias após o término do prazo do presente edital.

Requisitos mínimos: (1) Estudante regularmente matriculado e frequentes em cursos de pós-graduação em Economia. (2) Ter cursado a disciplina: Economia da Cultura.(item opcional)

Número de Vagas: 01

Carga Horária Semanal: 20 horas

Período de Inscrição: 13 a 15 de
janeiro de 2026

Local de inscrição:

e-mail:

anaflaviatavaremachado@gmail.com

m

Contatos: ver e-mail acima

1.2 O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário compatibilizar-se com o horário de aula do curso em que esteja matriculado e com as atividades no projeto extensão *Conjunto Cultural Palácio da Fazenda*. Entre as atribuições solicitadas e previstas estão: organização e tabulação de dados; elaboração de relatório de visita técnica; participação em reuniões em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro; supervisão de bolsistas de graduação a serem eventualmente contratados para o projeto.

1.3 A duração da bolsa será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da coordenação do projeto, não ultrapassando a vigência do projeto e a data de conclusão do curso de graduação em Economia pelo discente.

1.4 A Fundação IPEAD concederá ao bolsista aprovado e selecionado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 20 (vinte) horas semanais.

1.5 O bolsista será avaliado em relação ao seu desempenho e envolvimento durante o projeto, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos seus respectivos cursos da UFMG (poderá ser realizado para alunos de outras instituições).

2.2 O candidato é responsável por verificar e atender as exigências mínimas e critérios definidos pelo Colegiado do seu Curso para implementação de bolsas, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.

2.3 É vedado ao estudante de graduação o recebimento de duas ou mais bolsas acadêmicas simultaneamente de acordo com os termos do art. 8º, parágrafo único da Resolução 07/2022 do CEPE-UFMG.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução 07/2022 do CEPE-UFMG, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

I. O período de inscrição será de : 12/01/2026 a 23:59 de 15/01/2026, sendo este o prazo final para inscrição no presente edital. Para se inscrever, o candidato deverá enviar os seguintes documentos ao e-mail: anaflaviatavaresmachado@gmail.com :comprovante de matrícula atual (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino);

II. Histórico escolar do curso de pós-graduação atualizados, indicando as disciplinas cursadas e matriculadas durante todo o curso;

III. Currículo atualizado em formato livre, contendo e-mail e telefone celular para contato;

3.2 A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um máximo de **01 (uma)** vaga.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Projeto *Conjunto Cultural Palácio da Fazenda*, composta por, no mínimo, **03** membros, e aprovada pela Chefia do Departamento de **Economia**, sendo presidida pelo atual coordenadora do projeto, a professora Ana Flávia Machado.

5.2 O processo seletivo consistirá de **01** etapa, que ocorrerá por meio da análise de histórico e de currículo, e através de entrevista. O cálculo da pontuação por item analisado, resultado, aprovação e classificação segue o Anexo I deste Edital.

5.3 Os candidatos serão convocados via e-mail ou telefone para as entrevistas em até **sete** dias corridos após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital e as entrevistas serão realizadas em até 5 dias após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital.

5.4 Os candidatos classificados e não convocados comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente para preenchimento de vagas definidas nos projetos do Departamento de Ciências Econômicas.

5.5 A Seleção terá validade de **02 (dois)** meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada, observada a vigência do Projeto, a critério da Coordenação do Projeto, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade

5.6 A classificação não gera direito à contratação do bolsista, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada em até 10 dias após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital, no quadro de avisos do Departamento de Economia.

6.2 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos à Comissão de Seleção contra o resultado do processo seletivo.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, e enviados para o contato indicado no item 1.1 deste Edital.

6.4 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7 DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO

7.1 O candidato classificado e convocado dentro das vagas ofertadas por este edital, será comunicado por e-mail institucional com as informações relativas a relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação. Caso não confirme dentro deste prazo será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo classificado da lista.

7.3 O aluno deverá assinar o celebrar o Termo de Concessão de Bolsa discente e providenciar em conjunto com o Professor Orientador o preenchimento e assinatura do Plano de Trabalho, após protocolar toda a documentação para assinatura da Instituição.

7.4 A data prevista de início das atividades será logo **após a divulgação dos resultados**.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do projeto *Conjunto Cultural Palácio da Fazenda* e Chefia do Departamento **de Economia**.

8.3 O Departamento **de Economia** reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio projeto *Conjunto Cultural Palácio da Fazenda*, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

8.4 A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do Departamento **de Economia** caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.

Belo Horizonte, 09 de janeiro

de 2026

Profa. Ana Flávia Machado

Coordenadora do projeto

ANEXO I
Cálculo da Pontuação e Itens
de Avaliação (Sugestão de
pontuação)

1. A análise do histórico receberá uma nota (NH) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Média de notas do histórico escolar (graduação) ou índice de desempenho – pontos de 0 a 100 distribuídos da seguinte forma:

Índice de desempenho de 95% a 100% -
50 pontos Índice de desempenho de
90% a 94,99% - 35 pontos Índice de
desempenho de 80% a 89,99% - 25
pontos Índice de desempenho de 70% a
79,99% - 15 pontos Índice de
desempenho de 60% a 69,99% - 5
pontos Índice de desempenho menor
que 59,99% - 0 pontos

Média de notas do histórico escolar (pós-graduação) ou índice de desempenho – pontos de 0 a 100 distribuídos da seguinte forma:

Índice de desempenho de 95% a 100% -
50 pontos Índice de desempenho de
90% a 94,99% - 35 pontos Índice de
desempenho de 80% a 89,99% - 25
pontos Índice de desempenho de 70% a
79,99% - 15 pontos Índice de
desempenho de 60% a 69,99% - 5
pontos Índice de desempenho menor
que 59,99% - 0 pontos

2. A análise de currículo receberá uma nota (NC) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Experiência científica na área – Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa e Monitoria – pontos de 0 a 100;

Soma-se 25 pontos para cada semestre completo de iniciação científica ou projetos de pesquisa nas áreas de Computação, Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins, limitando-se a 100 pontos.

3. A entrevista, com peso 2, receberá uma nota (NE) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Conhecimento Técnico – pontos de 0 a 20; Conhecimento Teórico – pontos de 0

a 20; Relacionamento e trabalho em grupo - pontos de 0 a 30;
Expectativa e motivação para a bolsa - pontos de 0 a 30.

4. A nota final (NF) será calculada pela média ponderada das notas de histórico (NH), de currículo (NC) e da nota de entrevista (NE), da seguinte forma: $NF = (NH + NC + NE \times 2)/4$.
5. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou maior que 60 pontos.
6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na entrevista, nota NE. Se persistir o empate será considerada a maior pontuação no histórico, nota NH.